

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1263, pagina 17 do dia 15 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, é das 07:00 às 13:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (oito horas) do dia 20 de março de 2015** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007:
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de **Materiais Elétricos** para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Deodápolis/MS ou através do Telefone (0\*\*67) 3448-1894.
- 3.4. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. DATA DE ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2015.

HORARIO: 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

#### **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2015.

HORARIO: 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3.7. Não será permitida a participação de Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.
- 3.8. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com <u>poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame</u>, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II),** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

# 4.4.1. <u>A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06</u>

- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo (a) Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.
- 4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o (a) Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.4.4. <u>A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.</u>
- 4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- **b) Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

#### (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes " Anexo - III" e " anexo - IV")

- 5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo II)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).
- 5.4. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.5. Será verificada e aposta rubrica, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.6. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A licitante deverá entregar a Proposta no envelope "l" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado, carimbado ou contendo os dados da empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição Completa dos Materiais e Marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta - (Anexo I) deste Edital;
- d) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de Entrega, parceladamente, de acordo com a necessidade da requisitante;
- 6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.4. <u>Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital</u> e seus **anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme (Anexo I), do edital.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP;
- 7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, desde que esta não tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8. Quando houver discrepância:

- 7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido;
- 7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- 7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio.

#### 8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e á **Divida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Certificado de Inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.5. Declaração:

a) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou

- *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o *modelo* apresentado no (anexo VII), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

#### 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.6.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligencias para fins de comprovação.
- 8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.5. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, obedecendo ao prazo recursal de cinco dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, das 07:00 às 13:00 horas, sito a Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Município de Deodápolis- MS.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. Os Materiais abaixo descritos serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da administração, no endereço sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP 79.790-000/MS conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Departamento de Compras.
- 11.2. Os Materiais serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente
- 11.3. Os Materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - A estimativa de consumo dos materiais será de aproximadamente até 09 (nove) meses.
  - Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no Setor de Compras.
  - Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.4. O ato de Recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia os materiais, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar impropriedade para o consumo ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 11.6. Os materiais licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
- 11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8.3 das alíneas "c." e " d".
- 12.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Processo e Contrato a ser firmado.

#### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária: 06.10 Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- 13.2. Fica estipulado o preço máximo para aquisição dos materiais em de R\$-96.616,44 (noventa e seis mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos materiais não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, das 07;30 hs às 12:00 hs sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, CEP:79.790-000 MS, Fone: (0\*\*67) 3448-1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia;
Anexo - III	Modelo da Declaração de cumpre os requisitos de Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa Pequeno Porte
Anexo - V	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII
	do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Minuta de Contrato;

Deodápolis - MS, 09 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA Prefeita Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

Al	NEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Про			FLS.					
Propo	sta de Pre	ços	<i>,</i> .										
<b>EMPR</b>	ESA:	INSC. ESTADUAL:											
ENDE	REÇO:			CIDA	ADE:		1						
TELE	ONE:			E-M	AIL								
VALID	VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DA ENTREGA:												
			SITO: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:										
ITEM	QTDE		ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNIT. V. T										
01	1.000 UNID			OR DE MERCÚRIO 125 W,									
				essão, 220 v - 60 HZ, vida									
				as, fluxo luminoso 5.800									
				RC( índice de reprodução									
				40 garantia de 1 ano									
02	<b>700 UNID</b>			0 W E 27 - 220 V - 60 HZ,									
				essão, vida mediana 6.000									
				oso 5.200 lm, eficiência									
				temperatura de cor 3.200K ,									
				dução de cor) igual a 62 -									
	000 111110		ntia: 01 ano	D DE MEDOÚDIO 400 W									
03	200 UNID			R DE MERCÚRIO 400 W ,									
				essão, 220 V - 60 HZ, vida as, fluxo luminoso 21.000									
				sa 50 lm/W, base E 40, IRC									
				ção de cor) igual a 40.									
			ntia: 01 ano	guo ue coi, iguai a 40.									
04	60 UNID			E SÓDIO, potência de 70 W,									
				essão, tensão 220V, 60Hz,									
		formato tubular, vida mediana de 24.000 horas,											
				047 lm, soquete E-27,									
		eficié	ència luminosa	80 Im/W, IRC (índice de									
				jual a 20. Garantia: 02 anos									
05	<b>120 UNID</b>			0 W - E- 40 - 220 V - 60 HZ,									
			•	essão, vida mediana 6.000									
				oso 12.500 lm, eficiência									
				C (índice de reprodução de									
	222 11111		igual a 62. Garai										
06	200 UNID			METÁLICO - FILTRO UV,									
				essão, potência de .400 W ,									
				clara, Start por reator de									
				Iz, Bulpo tubular - Fluxo - eficiência luminosa 101									
				da útil 10.000 horas - IRC									
				a 02 anos - Certificação:									
			TRO/PROCEL	d 02 dilos ocitillodção.									
07	100 UNID			OR METÁLICO - Filtro UV -									
				essão, 250 W , soquete E-									
				peratura de cor 4.000k,									
				104 lm/W, formato tubular,									
				0 lm, vida útil 10.000 horas,									
				ntia: 02 anos - Certificação:									
			TRO/PROCEL										
80	800 UNID			nético comando individual									
				W - 1.800 V A - 50/60 Hz,									
				tico de corrente alternada,									
		nao	poae ser com r	etardo (princípio térmico),									

	1			•	
		com tempo de resposta menor que 1 segundo,			
		fabricado em corpo de polipropileno ou			
		policarbonato com janela (em acrílico) -			
		contatos de carga N.F. reforçados com contatos			
		de conexão estanhados - grau I.P 54. Garantia:			
00	200 11110	01 ano			
09	200 UNID	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W - 220 W - 220 V - 60 hz - A.F.P (alto fator			
		de potência), tipo externo e pintado. Prodito			
		conforme NBR 5125/5170 - Garantia: 03 anos -			
		Certificação: INMETRO/PROCEL			
10	50 UNID	REATOR DE DESCARGA PARA LÂMPADA			
.0	00 01112	VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO - 400 W -			
		220 V - 60 HZ - tipo externo pintado, aba de furo			
		largo, alto fator de potência (AFP). Grau de			
		proteção: IP 33 - Garantia: 03 anos -			
		Certificação: SELO PROCEL/INMETRO - ABNT			
		NBR 14305			
11	100 UNID	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR			
		MERCÚRIO 400 W - 220 V - 60 HZ - A.F.P. (alto			
		fator de potência), tipo externo e pintado.			
		Produto conforme NBR 5125/5170 - Garantia: 03			
	22 11111	anos - Certificado: INMETRO/PROCEL			
12	30 UNID	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70			
		W - 220V, 60 Hz - A.F.P. (alto fator de potência),			
		tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33 - Garantia: 03 anos -			
		Certificado: INMETRO/PROCEL			
13	50 UNID	Redução para Soquete E 40 para E 27			
14	500 UNID	Base Para Relé para uso em poste, através de			
'*	300 01110	suporte fixação intercambiável ( giratória) e, ao			
		tempo - corpo em baquelite (polipropileno) para			
		altas temperaturas, contatos em latão			
		estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte de			
		fixação em aço 2 mm, com galvanização fogo,			
		capacidade de carga de 10/15 A			
15	500 UNID	Conector UC 25 - paralelo			
16	200 UNID	Fita Isolante de 20 metros			
17	20 ROLO	Fio 2,5mm solido - rolo de 100 mts			
18	20 ROLO	Fio 2,5mm flexível - rolo de 100 mts			
19	06 ROLO	Fio 4,0 mm solido - rolo 100 mts			
20	06 ROLO	Fio 6,0 mm solido - rolo 100 mts			
21	06 ROLO	Fio 4,0 mm flexível - rolo de 100 mts			
22	06 ROLO	Fio 6,00 mm flexível - rolo de 100 mts			
		1	1		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão** nº 009/2015, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Г ]
L J
Carimbo CNPJ e Assinatura

#### **ANEXO - II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento da Gerencia Municipal Obras deste município em conformidade com as especificações e quantidades abaixo.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	V. Max Unit.	V. Max.Total
01	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125 W, descarga em alta pressão, 220 v - 60 HZ, vida mediana 15.000 horas, fluxo luminoso 5.800 lm/w, base E 27, IRC( índice de reprodução luminosa) igual cor a 40 garantia de 1 ano	UN	1.000,00	8,57	8.570,00
02	LÂMPADA MISTA 250 W E 27 - 220 V - 60 HZ, descarga em alta pressão, vida mediana 6.000 horas, fluxo luminoso 5.200 lm, eficiência luminosa 20,8 lm/W, temperatura de cor 3.200K, IRC (Índice de reprodução de cor) igual a 62 - Garantia: 01 ano	UN	700,00	20,19	14.133,00
03	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, descarga em alta pressão, 220 V - 60 HZ, vida mediana 15.000 horas, fluxo luminoso 21.000 lm, eficiência luminosa 50 lm/W, base E 40, IRC (índice de reprodução de cor) igual a 40. Garantia: 01 ano	UN	200,00	25,43	5.086,00
04	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, potência de 70 W, descarga em alta pressão, tensão 220V, 60Hz, formato tubular, vida mediana de 24.000 horas, fluxo luminoso 6.047 lm, soquete E-27, eficiência luminosa 80 lm/W, IRC (índice de reprodução de cor) igual a 20. Garantia: 02 anos	UN	60,00	19,04	1.142,40
05	LÂMPADA MISTA 400 W - E-40 - 220 V - 60 HZ, descarga em alta pressão, vida mediana 6.000 horas, fluxo luminoso 12.500 lm, eficiência luminosa 25 lm/w, IRC (índice de reprodução de cor), igual a 62. Garantia: 01 ano	UN	120,00	32,38	3.885,60
06	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - FILTRO UV, descarga em Alta Pressão, potência de .400 W, soquete E-40, cor clara, Start por reator de tensão 220 V, 60 Hz, Bulpo tubular - Fluxo luminoso 36.000 lm - eficiência luminosa 101 lm/W - tempo de vida útil 10.000 horas - IRC igual a 65. Garantia 02 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	UN	200,00	37,41	7.482,00
07	LÂMPADA MULTIVIPOR METÁLICO -	UN	100,00	38,24	3.824,00

00	Filtro UV - Descarga em alta pressão, 250 W , soquete E-40, cor clara, temperatura de cor 4.000k, eficiência luminosa 104 lm/W, formato tubular, fluxo luminoso 20.000 lm, vida útil 10.000 horas, IRC igual a 65. Garantia: 02 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	LIN	200.00	20.40	46.090.00
08	Rele fotoelétrico Magnético comando individual 10 A - 220 V - 1.000 W - 1.800 V A - 50/60 Hz, sistema eletromagnético de corrente alternada, não pode ser com retardo (princípio térmico), com tempo de resposta menor que 1 segundo, fabricado em corpo de polipropileno ou policarbonato com janela (em acrílico) - contatos de carga N.F. reforçados com contatos de conexão estanhados - grau I.P 54 Garantia: 01 ano	UN	800,00	20,10	16.080,00
09	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W - 220 W - 220 V - 60 hz - A.F.P (alto fator de potência), tipo externo e pintado. Prodito conforme NBR 5125/5170 - Garantia: 03 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	UN	200,00	37,42	7.484,00
10	REATOR DE DESCARGA PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO - 400 W - 220 V - 60 HZ - tipo externo pintado, aba de furo largo, alto fator de potência (AFP). Grau de proteção: IP 33 - Garantia: 03 anos - Certificação: SELO PROCEL/INMETRO - ABNT NBR 14305	UN	50,00	94,40	4.720,00
11	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W - 220 V - 60 HZ - A.F.P. (alto fator de potência), tipo externo e pintado. Produto conforme NBR 5125/5170 - Garantia: 03 anos - Certificado: INMETRO/PROCEL	UN	100,00	64,25	6.425,00
12	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220V, 60 Hz - A.F.P. (alto fator de potência), tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33 - Garantia: 03 anos - Certificado: INMETRO/PROCEL	UN	30,00	50,49	1.514,70
13	Reduçao para soqueteE40paraE27	UN	50,00	5,67	283,50
14	Base Para Relé para uso em poste, através de suporte fixação intercambiável (giratória) e, ao tempo - corpo em baquelite (polipropileno) para altas temperaturas, contatos em latão estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte de fixação em aço 2 mm, com galvanização fogo, capacidade de carga de 10/15 A.	UN	500,00	9,91	4.955,00
15	Conector UC 25 - paralelo	UN	500,00	3,08	1.540,00

16	Fita - isolante de 20 metros	UN	200,00	3,73	746,00
17	Fio2,5mm solido - rolo de 100 mts	M	20,00	96,08	1.921,60
18	Fio2,5mm flexível - rolo de 100 mts	M	20,00	118,51	2.370,20
19	Fio 4,0 mm solido - rolo 100 mts	М	6,00	188,37	1.130,22
20	Fio 6,0 mm solido - rolo 100 mts	М	6,00	174,84	1.049,04
21	Fio 4,0 mm flexível - rolo de 100 mts	М	6,00	153,49	920,94
22	Fio 6,00 mm flexível - rolo de 100 mts	М	6,00	225,84	1.355,04
			Total Lic	itação	96.618,24

### DECLARAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa	, inscrita r	no CNPJ sob o nº
, por intermédio do se	u representante ou prod	curador declara ao
Município de Deodápolis/MS que atende a toda	s as condições de habili	tação no Processo
Licitatório nº 019/2015 – Edital de Pregão Prese	encial nº 009//2015.	
Por ser verdade, o signatár por eventual falsidade.	io assume responsabilid	ade civil e criminal
	MS de	de 2015
Nome e número da ident (representante lega		

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na prese	nº RA, as
, portador(a) da Carteira de Identidade	nº RA, as
expedida pela SSP/ e de CPF nº, DECLAF para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2015, sob sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na prese	as
para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2015, sob sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na prese	as
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na prese	
	110
data, c donoiderada.	
*	
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;	
( ) WHONGEWII NESA, COMOTHIE INCISO I, art. 5 da Lei Complementar II 123/2000,	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complemer	tar
nº 123/2006.	ıaı
120/2000.	
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes	do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.	uo
paragrare i de artige e da Est estripioniental il 120, de 11 de 2020mbre de 2000.	
MS, de de 20	15
e, ac ac ac	. •
<del></del>	
Nome e número da identidade do declarante	
Nome e número da identidade do declarante  (representante legal da empresa)	
Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)	

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA	EMPRESA)_							, insc	rita	no
CNPJ/MF nº	, §	sediad	a a Ru	ıa/Av	/				,	nº
, Bairro	, Cep:		, M	lunic	ípio de	e			<b>-</b>	,
declara a estrita observâr	ncia ao Princípio	Cons	stitucion	al d	o art. 7	, inc	iso X	XXIII c	da Ca	arta
Magna, e estou ciente de	e que eventual	revela	ação da	infr	ingênd	ia à	regra	a, acar	retar	á a
imediata inabilitação ou	desclassificação	o do	Pregão	Pre	sencia	ıl nº	009/	2015,	com	оа
rescisão do Contrato	Administrativo	que	venha	a f	firmar	com	0	Munic	ípio	de
Deodápolis/MS.										
					MS -	c	de		de 20	015
No	me e número da (representan					te				

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(N	IOME	DA	EMPRE	SA)			,	inscrita	no
CNPJ/MF nº _				, sec	liada a	Rua/Av		,	, nº
, Bairro			, Cep: _			_, Município de _			,
declara, sob a	s penas	s da l	_ei, de d	que cor	hece	e aceita o teor c	completo o	do Edital	de
Pregão Presen	ncial nº	009/2	2015, re	ssalvan	do-se	o direito recursa	l, bem co	omo de	que
recebeu todos	os doc	umen	tos e inf	formaçõ	ies ne	cessárias para o	cumprime	ento inte	gral
das obrigações	objeto	da lici	tação.						
						MS	de	de 2	015
		Nome	A nime	ro da io	lentida.	de do declarante	_		
						a empresa)			

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME	DA	EMPRES	SA)					inscrit	a ı	no
CNPJ/MF nº			_, sedia	ada a	Rua	/Av			,	nº
, Bairro		_, Cep:			_, Mu	nicípio de	e			,
declara para os de	vidos	fins, sob	as pe	nalida	ades	cabíveis	que não	haver	fat	os
impeditivos quanto	a no	ssa parti	cipação	em	licita	ições ou	ı contrataç	ções co	om	а
Administração Pública	a Fede	ral, Estad	ual e Mu	ınicipa	al.					
						MS ·	· de	de	20	15
-	Nome	e e númei (represer					te			

#### **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

#### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

At	través	da	presente	∋,	credencia	mos	0	(a)	Sro	(a)
	,	portad	lor (a)	da	Cédula	de	lde	ntidade	RG	nº
	exped	ida pela	a SSP/	_ e	do CPF	sob n	0			_, a
participar da licita	ıção ins	staurad	a pela P	refeit	ura Muni	cipal	de [	Deodápo	lis/MS	, na
modalidade <b>PREG</b>	ÃO PRI	ESENC	IAL Nº 00	)9/20 <sup>-</sup>	<b>15</b> , supra	refere	nciac	la, na qu	ualidad	e de
REPRESENTANTI	E LEGA	<b>AL</b> , out	orgando-ll	he, d	entre outr	os po	deres	s, o de o	dar lan	ces,
renunciar o direito	de Inter	posição	de Recu	rso.						
					MS		_ de		de 2	2015
	N				cio da emp					
		RG nº.	_		SS					

#### MINUTA DO CONTRATO N° /2015.

CONTRATO					
<b>PREFEITUR</b>	1UM A	NICIPAL	DΕ	DEODÁPO	LIS
E A EMPRES	6A				,

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE DI	E <b>ODÁPOLIS</b> ", Pessoa Jurídica d	e Direito
Público Interno, com sede a Avenida Frar	ncisco Alves da Silva nº 443, in	scrita no
CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 do	ravante denominada CONTRATA	NTE e a
empresa,	Pessoa Jurídica de Direito	Privado,
estabelecida à Rua	na cidade dena	
CEP, inscrita no CNPJ/MF nº	e Inscrição Est	adual nº
, doravante denom	ninada CONTRATADA.	
II - REPRESENTANTES: Representa a CO	NTRATANTE a Sra. Maria das I	ores de
II - REPRESENTANTES: Representa a CO Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira		
·	a, portadora do CPF no. 707.119.	761-04 e
Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira	a, portadora do CPF no. 707.119. S, residente e domiciliada nesta d	761-04 e idade, à
Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS	a, portadora do CPF no. 707.119. 6, residente e domiciliada nesta d 34, Centro e a <b>CONTRATAD</b>	761-04 e idade, à <b>\</b> o Sr.
Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 23	a, portadora do CPF no. 707.119. 6, residente e domiciliada nesta d 34, Centro e a <b>CONTRATAD</b> niciliado na cidade de	761-04 e idade, à <b>\</b> o Sr. /, a
Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 23 , brasileiro, residente e dor	a, portadora do CPF no. 707.119. 6, residente e domiciliada nesta d 34, Centro e a <b>CONTRATAD</b> miciliado na cidade de o portador do l	761-04 e idade, à <b>\</b> o Sr. ./, a RG n.º

- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 019/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ .......... (................).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União em Plena validade.
- CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis MS.
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
- CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 009/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos materiais no setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.
- 6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 009/2015 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.10 Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Deodápolis - MS, de de 2015.
MARIA DAS D. DE OLVEIRA VIANA Prefeita Municipal - Contratante
Contratada
Testemunhas:
CPF
CPF



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 009/2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**, Processo Licitatório nº. 019/2015 cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

Empresas vencedoras: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, nos itens: 1-3-6-7-9-15-19-20-21 e 22, com o valor total de R\$ 37.432,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, nos itens: 2-4-5-8-12-13-16-17 e 18, com o valor total de R\$ 41.051,00 (quarenta e um mil cinquenta e um reais) e SW2 ELÉTRICA LTDA – ME, nos itens: 10-11 e 14, com o valor total de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

Deodápolis-MS, 20 de março de 2015.

Valentina Berloffa Barreto Pregoeira Oficial



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

Deodápolis – MS, 20 de março de 2015.

#### Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 019/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, cujo objeto é cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Valentina Berloffa Barreto Pregoeira Oficial



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 019/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em favor das Empresas: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens: 1 - 3 - 6 - 7 - 9 - 15 - 19 - 20 - 21 e 22, com o valor total de R\$ **37.432,00** (**trinta e sete mil** 

quatrocentos e trinta e dois reais); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, nos itens: 2-4-5-8-12-13-16-17 e 18, com o valor total de R\$ 41.051,00 (quarenta e um mil cinquenta e um reais) e SW2 ELÉTRICA LTDA – ME, nos itens: 10-11 e 14, com o valor total de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

Deodápolis-MS, 25 de março de 2015.

## VALENTINA BERLOFFA BARRETO Pregoeira Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 019/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA Prefeita Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

#### CONTRATO N° 022/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,

- I CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PETEL Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Coronel Antonino, 1159 Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande MS CEP 79.010-001, inscrita no CNPJ/MF nº 26.834.259/0001-21 e Inscrição Estadual nº 28.266.194-8, doravante denominada CONTRATADA.
- **II REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA o Sr. Marciel José de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Avenida Sete nº 2003, bairro Jardim Carioca portador do RG n.º 1.598.937 SSP/MS e do CPF nº 027.916.801-28, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 019/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
01	1.000 UNID	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125 W, descarga em alta pressão, 220 v - 60 HZ, vida mediana 15.000 horas, fluxo luminoso 5.800 lm/w, base E 27, IRC( índice de reprodução luminosa) igual cor a 40 garantia de 1 ano	OUROLUX	8,15	8.150,00
03	200 UNID	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, descarga em alta pressão, 220 V - 60 HZ, vida mediana 15.000 horas, fluxo luminoso 21.000 lm, eficiência luminosa 50 lm/W, base E 40, IRC (índice de reprodução de cor) igual a 40. Garantia: 01 ano	OUROLUX	24,80	4.960,00

06	200 UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - FILTRO UV, descarga em Alta Pressão, potência de .400 W , soquete E-40, cor clara, Start por reator de tensão 220 V, 60 Hz, Bulpo tubular - Fluxo luminoso 36.000 lm - eficiência luminosa 101 lm/W - tempo de vida útil 10.000 horas - IRC igual a 65. Garantia 02 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	LLUM	36,60	7.320,00
07	100 UNID	LÂMPADA MULTIVIPOR METÁLICO - Filtro UV - Descarga em alta pressão, 250 W , soquete E-40, cor clara, temperatura de cor 4.000k, eficiência luminosa 104 lm/W, formato tubular, fluxo luminoso 20.000 lm, vida útil 10.000 horas, IRC igual a 65. Garantia: 02 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	OUROLUX	37,75	3.775,00
09	200 UNID	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W - 220 W - 220 V - 60 hz - A.F.P (alto fator de potência), tipo externo e pintado. Prodito conforme NBR 5125/5170 - Garantia: 03 anos - Certificação: INMETRO/PROCEL	INDUWOLT	36,65	7.330,00
15	500 UNID	Conector UC 25 - paralelo	INCESA	2,95	1.475,00
19	06 ROLO	Fio 4,0 mm solido - rolo 100 mts	COBRECOM	187,00	1.122,00
20	06 ROLO	Fio 6,0 mm solido - rolo 100 mts	COBRECOM	174,00	1.044,00
21	06 ROLO	Fio 4,0 mm flexível - rolo de 100 mts	COBRECOM	152,00	912,00
22	06 ROLO	Fio 6,00 mm flexível - rolo de 100 mts	COBRECOM	224,00	1.344,00
TOTA	LR\$				37.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 37.432,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União em Plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis - MS.

- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 009/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos materiais no setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.
- 6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 009/2015 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados;
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 - Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip. 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2015.

MARIA DAS DOF Prefeita Municip	RES DE OLVEIRA VIANA al – Contratante
MARCIEL JOSÉ P/Contratada	DE ALMEIDA
Testemunhas:	
Orlindo dos San CPF 095.673.75	
José Clauberto CPF 095.673.75	



### **EXTRATO DE CONTRATO № 022/2015**

Processo Licitatório nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e PETEL Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 37.432,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10 - Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 - Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Marciel José de Almeida

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2015.



#### CONTRATO N° 023/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

- I CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bahia, 1369 Sala 01 Vila Marman, na cidade de Campo Grande MS CEP 79.010-241, inscrita no CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92 e Inscrição Estadual nº 28.357.602-02, doravante denominada CONTRATADA.
- **II REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA o Sr. Roberto César Lopes Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, portador do RG n.º 845.458 SSP/MS e do CPF nº 845.778.431-53, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 019/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
02	700 UNID	LÂMPADA MISTA 250 W E 27 - 220 V - 60 HZ, descarga em alta pressão, vida mediana 6.000 horas, fluxo luminoso 5.200 lm, eficiência luminosa 20,8 lm/W, temperatura de cor 3.200K, IRC (Índice de reprodução de cor) igual a 62 - Garantia: 01 ano.	OUROLUX	19,90	13.930,00
04	60 UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, potência de 70 W, descarga em alta pressão, tensão 220 v, 60hz, formato tubular, vida mediana de 24.000 horas, fluxo luminoso 6.047 lm, soquete E-27, eficiência luminosa 80 lm/W, IRC (índice de reprodução de cor) igual a 20.	OSRAM	18,70	1.122,00

		Garantia: 02 anos			
05	120 UNID	LÂMPADA MISTA 400 W - E- 40 - 220 V - 60 HZ, descarga em alta pressão, vida mediana 6.000 horas, fluxo luminoso 12.500 lm, eficiência luminosa 25 lm/w, IRC (índice de reprodução de cor), igual a 62. Garantia: 01 ano	EMPALUZ	31,70	3.804,00
08	800 UNID	Rele fotoelétrico Magnético comando individual 10 A - 220 V - 1.000 W - 1.800 V A - 50/60 Hz, sistema eletromagnético de corrente alternada, não pode ser com retardo (princípio térmico), com tempo de resposta menor que 1 segundo, fabricado em corpo de polipropileno ou policarbonato com janela (em acrílico) - contatos de carga N. F. reforçados com contatos de conexão estanhados - grau I.P 54. Garantia: 01 ano	MAPRETRON	19,40	15.520,00
12	30 UNID	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220V, 60 Hz - A. F .P. (alto fator de potência), tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33 - Garantia: 03 anos - Certificado: INMETRO/PROCEL	MAPRELUX	49,70	1.491,00
13	50 UNID	Redução para Soquete E 40 para E 27	DECORLUX	5,10	255,00
16	200 UNID	Fita Isolante de 20 metros	DECORLUX	3,30	660,00
17	20 ROLO	Fio 2,5mm sólido rolo de 100 m	CORFIO	95,65	1.913,00
18	20 ROLO	Fio 2,5mm flexível - rolo de 100 m	CORFIO	117,80	2.356,00
					41.051,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 41.051,00 (quarenta e um mil cinquenta e um reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União em Plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis - MS.

- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 009/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos materiais no setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.
- 6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 009/2015 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados;
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 - Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip. 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2015.

MARIA DAS DORES Prefeita Municipal –	
ROBERTO CÉSAR L P/Contratada	OPES CARVALHO
Testemunhas:	
Orlindo dos Santos CPF 095.673.758-79	
	 as

CPF 095.673.758-79

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

Processo Licitatório nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e DILUZ Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 41.051,00 (quarenta e um mil cinquenta e um reais).

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10 - Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 - Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Roberto César Lopes Carvalho

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 25 de março de 2015.



### CONTRATO N° 024/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA SW2 ELÉTRICA LTDA – ME.

- I CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SW2 ELÉTRICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Alberto Araújo de Arruda, nº 106 Conjunto Habitacional Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande MS CEP 79.033-470, inscrita no CNPJ/MF nº 15.143.437/0001-51 e Inscrição Estadual nº 28.374.921-0, doravante denominada CONTRATADA.
- II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a CONTRATADA o Sr. Webersson Flores Arguelho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua Salim Felício, nº 44 Bairro Jardim Novos Estados, portador do RG n.º 1.368.192 SSP/MS e do CPF nº 000.062.251-60, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 019/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITE	QUA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.	VALOR
M	NT.			UNT	TOTAL
10	50	REATOR DE DESCARGA	ULTRAWATTS	93,80	4.690,00
	UNID	PARA LÂMPADA VAPOR			
		METÁLICO A ALTA			
		PRESSÃO - 400 W - 220 V -			
		60 HZ - tipo externo pintado,			
		aba de furo largo, alto fator			
		de potência (AFP). Grau de			
		proteção: IP 33 - Garantia: 03			
		anos - Certificação: SELO			
		PROCEL/INMETRO - ABNT			
		NBR 14305			

11	100 UNID	l a	INDUWOLT	63,80	6.380,00
14	500 UNID	•	MAPRETROM	9,30	4.650,00
TOTAL R\$				15.720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União em Plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis - MS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

- CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 009/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos materiais no setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.
- 6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 009/2015 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados;
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.10 Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLVEIRA VIANA Prefeita Municipal – Contratante	4
WEBERSSON FLORES ARGUELHO P/Contratada	
Testemunhas:	
Orlindo dos Santos Souza CPF 095.673.758-79	

José Clauberto Farias CPF 095.673.758-79



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

Processo Licitatório nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e SW2 Elétrica Ltda - ME.

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10 - Departamento de Infraestrutura, 25.752.0501.1.002 — Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Webersson Flores Arguelho

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 25 de março de 2015.